LEI N.º 5.789, DE 4 DE MAIO DE 2011

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI N.º 5.649, 17 DE JUNHO DE 2010, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO N.º 02, DA QUADRA 689, A FABIANA NUNES VIEIRA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 5.649, de 17 de junho de 2010.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 4 de maio de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES